



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CASA CIVIL DE IRANDUBA

LEI N. 341, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de  
IRANDUBA – AM., para o Exercício de 2018

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte:

**LEI:**

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de IRANDUBA – AM., para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 93.716.603,69 (Noventa e Três Milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), sendo R\$ 87.653.279,99 (Oitenta e Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social R\$ 6.063.323,70 (Seis Milhões, Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos).

**Art. 2º**- O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ R\$ 93.716.603,69(Noventa e Três Milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) e fixa a Despesa para o **Poder Legislativo** em R\$ 2.502.140,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais e em R\$ 67.890.529,07 (Sessenta e Sete Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos), para o **Poder Executivo**, além de transferências financeiras para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE** no Valor de R\$ 1.523.096,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Três Mil e Noventa e Seis Reais), **Instituto Municipal de Previdência** no Valor de R\$ 6.063.323,70 (Seis Milhões, Sessenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos) e **Fundo Municipal de Saúde** no valor de R\$ 13.383.298,25 (Treze Milhões3 Trezentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), **Fundo Municipal Assistência Social** no Valor de R\$ 888.115,39 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos), bem como **Reserva de Contingencia** no Valor de R\$ 1.466.101,28 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**CASA CIVIL DE IRANDUBA**

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO                                | VALOR                         |
|----------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b><u>88.945.498,91</u></b>   |
| 1.1. Receita Tributária                      | 3.817.498,26                  |
| 1.2. Receita de Contribuições                | 3.031.661,85                  |
| 1.3. Receita Patrimonial                     | 28.040,38                     |
| 1.3. Receita de Serviços                     | 1.523.096,00                  |
| 1.4. Transferências Correntes                | 80.442.903,63                 |
| 1.5. Outras Receitas Correntes               | 102.298,79                    |
| 1.6. Receitas de Contribuições               | 3.031.661,85                  |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                | <b><u>7.399.444,36</u></b>    |
| 2.1. Operações de Crédito                    | 0,00                          |
| 2.2. Transferências de Capital               | 7.399.444,36                  |
| <b>3. RECEITAS CORRE. INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b> | <b><u>3.031.661,85</u></b>    |
| 3.1. Receita de Contribuições                | 3.031.661,85                  |
| <b>4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>       | <b><u>(-)5.660.001,43</u></b> |
| 4.1. Deduções da Receita Corrente            | (-)5.660.001,43               |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b><u>93.716.603,69</u></b>   |

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ESPECIFICAÇÃO                                   | VALOR R\$    |
|-------------------------------------------------|--------------|
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL                           | 2.502.140,00 |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO                       | 873.959,80   |
| 03 - CONTROLODORIA MUNICIPAL                    | 120.000,00   |
| 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.524.269,59 |
| 05 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS          | 766.000,00   |



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CASA CIVIL DE IRANDUBA

|                                                             |                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                | 50.872.420,27        |
| 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | 906.000,00           |
| 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                 | 10.280.699,01        |
| 09 - SECRETARIA TRANSP. PRODUÇÃO RURAL                      | 515.180,40           |
| 10 – SECRETARIA MUNBICIPAL DE MEIO AMBIENTE                 | 523.000,00           |
| 11 – SECRET.MUNIC. DA IND. E COM. TUR. DE DESENV. ECONÔMICO | 270.000,00           |
| 12 – PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA                  | 245.000,00           |
| 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                        | 274.000,00           |
| 14 – SERV. AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE                 | 1.523.096,00         |
| 15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                     | 6.063.323,70         |
| 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 13.383.298,25        |
| 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 888.115,39           |
| 18 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                 | 1.396.101,28         |
| 19 – INSTITUTO DE TRANSITO E TRANSPORTE                     | 790.000,00           |
| <b>Total por Entidade .....</b> R\$                         | <b>93.716.603,69</b> |
| <b>Total Geral .....</b> R\$                                | <b>93.716.603,69</b> |

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO    | VALOR R\$    |
|------------------|--------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 2.502.140,00 |



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CASA CIVIL DE IRANDUBA

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 04 – ADMINISTRAÇÃO           | 5.107.325,39         |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.794.115,39         |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 6.063.323,70         |
| 10 – SAÚDE                   | 13.383.298,25        |
| 12 – EDUCAÇÃO                | 50.696.420,27        |
| 13 – CULTURA                 | 274.000,00           |
| 14 – DIREITOS DA CIDADANIA   |                      |
| 15 – URBANISMO               | 10.280.699,01        |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL        | 468.000,00           |
| 20 – AGRICULTURA             | 515.180,40           |
| 23 – COMERCIO E SERVIÇO      | 270.000,00           |
| 25 – TRANSPORTE              | 790.000,00           |
| 27 – DESPORTO E LAZER        | 176.000,00           |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.396.101,28         |
| <b>TOTAL..... RS</b>         | <b>93.716.603,69</b> |

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| 0031. AÇÃO LEGISLATIVO         | 2.502.140,00 |
| 0122. ADMINISTRAÇÃO GERAL      | 7.283.945,68 |
| 0123. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 766.000,00   |
| 0124. CONTROLE INTERNO         | 245.000,00   |



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CASA CIVIL DE IRANDUBA

|                                                 |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 0541. PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL             | 55.000,00               |
| 0243. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 150.000,00              |
| 0244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 709.315,39              |
| 0422. DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 28.800,00               |
| 0271. PREVIDÊNCIA BÁSICA                        | 6.063.323,70            |
| 0301. ATENÇÃO BÁSICA                            | 11.804.080,25           |
| 0302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTA         | 692.000,00              |
| 0304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | 887.218,00              |
| 0361. ENSINO FUNDAMENTAL                        | 41.878.059,69           |
| 0364. ENSINO SUPERIOR                           | 107.118,02              |
| 0365. EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 8.244.642,56            |
| 0366. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              | 100.600,00              |
| 0392. DIFUSÃO CULTURAL                          | 274.000,00              |
| 0451. INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 7.867.444,36            |
| 0452. SERVIÇOS URBANOS                          | 1.425.814,76            |
| 0695. TURISMO                                   | 270.000,00              |
| 0782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO                    | 790.000,00              |
| 0812. DESPORTO COMUNITÁRIO                      | 176.000,00              |
| 0999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA                    | 1.396.101,28            |
| <b>TOTAL .....</b>                              | <b>RS 93.716.603,69</b> |

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
|---------------|-------|



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**CASA CIVIL DE IRANDUBA**

|                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>                    | <b><u>82.862.557,87</u></b> |
| 3.1.91.13 – Contribuições Patronais                      | 3.339.215,31                |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais                   | 44.838.206,95               |
| 3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida                   | 50.000,00                   |
| 3.3.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00                        |
| 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos         | 0,00                        |
| 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes                    | 34.635.135,61               |
| <b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>                   | <b><u>9.457.944,54</u></b>  |
| 4.4.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos |                             |
| 4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos         |                             |
| 4.4.90.00 – Investimentos                                | 9.431.578,95                |
| 4.6.90.00 – Amortização da Dívida                        | 26.365,59                   |
| <b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>               | <b><u>1.396.101,28</u></b>  |
| <b>TOTAL ..... R\$</b>                                   | <b><u>93.716.603,69</u></b> |

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 13.383.298,25 (Treze Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Reais, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>          | <b>VALOR</b>                |
|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b><u>13.383.298,25</u></b> |
| 1.1. Transferências Correntes | 13.383.298,25               |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b><u>0,00</u></b>          |



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| 2.1. Transferências de Capital | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>13.383.298,25</b> |

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>VALOR</b>         |
|----------------------|----------------------|
| 10 – Saúde           | <u>13.383.298,25</u> |
| <b>TOTAL</b>         | <b>13.383.298,25</b> |

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                   | <b>VALOR</b>         |
|----------------------------------------|----------------------|
| <b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>  | <u>12.969.018,85</u> |
| <b>Total ..... R\$</b>                 | <b>12.969.018,85</b> |
| <b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b> | <u>414.279,40</u>    |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>414.279,40</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>13.383.298,25</b> |

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                 | <b>VALOR</b> |
|--------------------------------------|--------------|
| 1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos | <u>0,00</u>  |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>0,00</b>  |

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como Reserva de



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** - o superávit financeiro do exercício anterior.

**III** - operações de crédito.

**§ 1º** - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

**§ 2º** - O Percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

**§ 3º** - O Percentual para suplementação pelo Superávit Financeiro será de 100 %

**§ 4º** - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para Pessoal, Pasep e Encargos Sociais.

**Art. 7º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**§ 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotações em ações e programas



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

contemplados no presente orçamento.

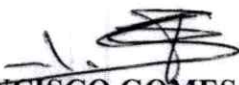
**Art. 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 9º** – Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

**Art. 11** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, 28 de dezembro de 2017.

  
**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Iranduba